

COOPERAÇÃO INTERNACIONAL FUNCAP/FAPs/INRIA/INS2i-CNRS
EDITAL 11/2011

A FUNCAP – FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, as Fundações de Amparo à Pesquisa dos estados que aderiram à presente chamada, doravante denominadas FAPs copartícipes, o INRIA – *Institut National de Recherche en Informatique et Automatique* e o CNRS – *Centre National de la Recherche Scientifique* tornam público o presente Edital e convidam os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com o anexo REGULAMENTO, parte integrante do mesmo.

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos relacionados ao objeto abaixo indicado, em conformidade com as condições estabelecidas no REGULAMENTO anexo a este Edital.

OBJETO

Seleção pública de propostas para a execução de projetos conjuntos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D&I), no âmbito dos Acordos Bilaterais de cooperação científica e tecnológica internacional.

2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1 As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto e encaminhadas à FUNCAP exclusivamente via Internet, por intermédio de Formulário Eletrônico disponível na página www.funccap.ce.gov.br, a partir da data do Lançamento do Edital, indicada no subitem 1.4 CRONOGRAMA do REGULAMENTO.

2.2 As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no item **2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE** do REGULAMENTO contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital.

2.3 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem 1.4 do CRONOGRAMA do REGULAMENTO.

2.4 Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

2.5 Em se constatando propostas idênticas, ainda que de proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

3. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas em atendimento a este Edital será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

3.1 Etapa I – Análise pela Área Técnica

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FUNCAP, consiste na análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE, estabelecidos no item 2 do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, e efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital. Todas as propostas analisadas e selecionadas nesta etapa serão avaliadas por Consultores *ad hoc* e por um Comitê Julgador.

3.2 Etapa II - Análise por Especialistas

Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por especialistas que se manifestarão sobre os tópicos relacionados no item 3 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO do REGULAMENTO.

3.3 Etapa III – Análise, Julgamento e Classificação por Comitê Julgador

3.3.1 As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa, considerando as análises das etapas anteriores e os CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO indicados no item 3 do REGULAMENTO.

3.3.2 A pontuação final de cada projeto será aferida conforme estabelecido no item 3 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO, do REGULAMENTO.

3.3.3 Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Julgador, dentro dos limites orçamentários, poderá recomendar:

- a) aprovação, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) não aprovação.

3.3.4 Não é permitido integrar o Comitê Julgador o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital ou que participe da equipe do projeto.

3.3.5 É vedado a qualquer membro do Comitê Julgador avaliar propostas de projetos em que:

- a) haja interesse direto ou indireto seu;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

3.4 Etapa IV – Aprovação pela Diretoria Executiva

Todas as propostas recomendadas pelo Comitê Julgador serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da FUNCAP, que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, observados os seus limites orçamentários para este Edital.

3.5 Etapa V – Conciliação de Resultados

Essa etapa consiste na análise das propostas recomendadas independentemente por todos os órgãos financiadores envolvidos (FAPs copartícipes, INRIA e INS2i-CNRS). Apenas as propostas recomendadas simultaneamente pelas FAPs copartícipes envolvidas e pelas instituições francesas envolvidas serão financiadas, respeitada a classificação das propostas produzida na Etapa III e os recursos financeiros destinados a este Edital.

4. RESULTADO DO JULGAMENTO

4.1 A relação das propostas aprovadas será divulgada na página www.funcao.ce.gov.br.

4.2 Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos pareceristas.

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso à FUNCAP, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado na página da FUNCAP (www.funcao.ce.gov.br).

5.2 Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

5.3 O julgamento do recurso será feito pela Diretoria Executiva da FUNCAP, que poderá valer-se das suas Câmaras de Assessoramento Técnico-Científico e/ou pareceristas *ad hoc*, se julgar conveniente. A aceitação do recurso, além da análise técnica, dependerá fortemente do nível de recomendação da proposta pelas FAPs copartícipes e pelos institutos franceses.

6. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

6.1 As propostas aprovadas serão contratadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do Coordenador/Proponente, mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio a Projeto de Pesquisa.

6.2 A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal ou Estadual, direta ou indireta, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

7. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

7.1 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da FUNCAP, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

8. PUBLICAÇÕES

8.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores.

9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

9.2 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva da FUNCAP, por correspondência eletrônica, para o endereço: direc@funcap.ce.gov.br.

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

10.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva da FUNCAP, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

11.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

11.2 Coordenadores brasileiros de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (MP n.º 2.186, Decreto n.º 3.945/01, Decreto n.º 98.830/90, Portaria MCT n.º 55/90 e Decreto n.º 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FUNCAP deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Diretoria Científica da FUNCAP (direc@funcap.ce.gov.br).

12.2 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FUNCAP por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

12.3 Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com o estabelecido no Termo de Concessão e demais normas da FUNCAP.

12.4 O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Concessão.

12.5 A FUNCAP reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

12.6 As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FUNCAP serão de domínio público.

12.7 Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação n.º 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto n.º 5.563, de 11 de outubro de 2005, as demais disposições legais vigentes.

12.8 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e, no que couber, pelas normas internas da FUNCAP.

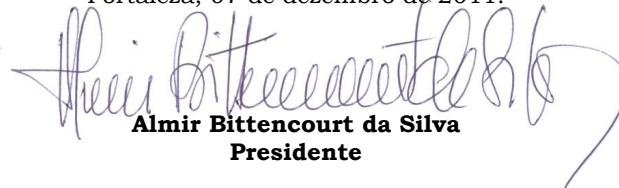
13. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ON LINE

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *on line* poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do Anexo REGULAMENTO.

14. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva da FUNCAP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Fortaleza, 07 de dezembro de 2011.



Almir Bittencourt da Silva
Presidente

COOPERAÇÃO INTERNACIONAL FUNCAP/FAPs/INRIA/INS2i-CNRS

EDITAL 11/2011

REGULAMENTO
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por edital, de propostas para execução de projetos, em conformidade com o acordo de cooperação científica e tecnológica firmado entre a FUNCAP, o INRIA e o CNRS.

1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

OBJETO

Seleção pública de propostas para a execução de projetos conjuntos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D&I), no âmbito dos Acordos Bilaterais de cooperação científica e tecnológica internacional.

1.1 Do objetivo

Este Edital tem por objetivo apoiar, de forma complementar, o desenvolvimento de projetos conjuntos de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, por meio do financiamento a atividades de cooperação entre pesquisadores vinculados a instituições sediadas no Estado do Ceará e pesquisadores dos estados que aderiram à presente chamada, com pesquisadores do INRIA e do INS2i-CNRS, no âmbito do acordo de cooperação firmado entre o INRIA e a FUNCAP, e entre o CNRS e a FUNCAP.

O apoio destina-se ao financiamento da mobilidade de cientistas e pesquisadores com atuação em projetos de P&D&I.

1.1.1 As datas e os procedimentos de submissão de propostas pelos parceiros ao INRIA, ao INS2i-CNRS e aos estados que aderiram à presente chamada poderão ser consultados na página do INRIA, do INS2i-CNRS e nas páginas da FAPs copartícipes, respectivamente.

1.2 DAS DEFINIÇÕES

1.2.1 Para os fins deste edital, são adotadas as seguintes definições:

- a) **Estados copartícipes:** estados que aderiram à chamada conjunta FAPs/INRIA/INS2i-CNRS. Os órgãos financiadores de cada estado, ou seja, as Fundações de Amparo à Pesquisa de cada estado são denominadas FAPs copartícipes;

- b) **Equipe Brasileira Solo:** todos os pesquisadores brasileiros pertencem a instituições sediadas no Estado do Ceará;
- c) **Equipe Francesa Solo:** todos os pesquisadores franceses pertencem exclusivamente ao INRIA ou ao INS2i-CNRS;
- d) **Equipe Brasileira Mista:** os pesquisadores brasileiros pertencem a instituições sediadas em dois ou mais estados coparticipes.
- e) **Equipe Francesa Mista:** a equipe francesa contém pesquisadores do INRIA e do INS2i-CNRS;

1.3 Proponente

1.3.1 Poderão apresentar propostas pesquisadores e especialistas que tenham vínculo empregatício/funcional com instituições de ensino superior (IES), centros e institutos de pesquisa e desenvolvimento públicos e privados, constituídos sob as leis brasileiras, e que tenham sua sede e administração no Estado do Ceará, todos sem fins lucrativos, doravante denominados “instituição executora local”.

1.3.1.1 Os pesquisadores, grupos de pesquisa e especialistas vinculados a “instituição executora estrangeira” devem apresentar proposta correspondente ao **INRIA e/ou ao INS2i-CNRS**.

1.3.1.2 Os pesquisadores, grupos de pesquisa e especialistas vinculados a instituições sediadas nos Estados coparticipes devem apresentar proposta correspondentes nas FAPs coparticipes de seus respectivos estados.

1.3.2 O proponente será, necessariamente, o pesquisador coordenador do projeto.

1.3.3 Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

1.4 Cronograma

EVENTOS	DATAS
Lançamento do Edital na página eletrônica da FUNCAP	09 de dezembro de 2011
Postagem do Formulário Eletrônico para submissão de proposta na página da FUNCAP	16 de dezembro de 2011
Data limite para submissão das propostas	1º. de março de 2012 até as 17:00
Divulgação dos resultados na página eletrônica da FUNCAP	a partir de 15 de maio de 2012
Início da contratação dos projetos	a partir de 15 de maio de 2012

1.5 Recursos financeiros

1.5.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R\$ 117.300,00 (cento e dezessete mil e trezentos reais), a serem liberados em até duas parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FUNCAP.

1.5.2 Os projetos terão o valor máximo de:

- a) até R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) por projeto, no caso de Equipe brasileira Solo;
- b) até R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) por projeto, no caso de Equipe brasileira mista.

1.6 Itens financiáveis

1.6.1 Serão financiados, pela FUNCAP os seguintes itens:

- a) **Passagens aéreas internacionais para participantes da Equipe Brasileira para a França:** até 04 passagens na classe econômica por ano, no valor máximo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada, incluindo os deslocamentos internos na França, no caso de associação com equipes francesas mistas;
- b) **Passagens aéreas nacionais para participantes de Equipe Brasileira Mista:** até 04 passagens na classe econômica por ano para visitas às equipes dos estados;
- c) **Diárias para participantes da Equipe Brasileira na França:** até 80 diárias internacionais, tendo cada missão duração máxima de 20 dias;
- d) **Diárias para participantes de Equipe Mista Brasileira:** até 80 diárias nacionais para visitas às equipes dos estados coparticipes, tendo cada missão duração máxima de 20 dias;
- e) **Seguro saúde** no valor de até R\$ 200,00 (duzentos reais) obrigatório para os brasileiros em missão no exterior.

1.7 Itens financiáveis pelo INRIA e pelo INS2i-CNRS:

1.7.1 O INRIA e/ou o INS2i-CNRS financiarão os seguintes itens, a título de contrapartida:

- a) Passagens aéreas França-Brasil-França para integrantes da equipe francesa;
- b) Diárias para integrantes da equipe francesa no Brasil.

1.8 Prazo de execução dos projetos

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter o prazo máximo de execução de 24 (vinte e quatro) meses.

1.9 Documentação complementar

1.9.1 O coordenador deverá obter e manter em seu poder:

a) Termo de Compromisso de todas as instituições participantes: executoras e colaboradoras, nacionais e estrangeiras, quanto à disponibilidade de infra-estrutura adequada e cobertura de gastos não previstos neste Edital, necessários à execução do projeto.

b) Termo de Compromisso de cada participante nacional e estrangeiro envolvido na cooperação internacional, atestando conhecimento das atividades que lhes são atribuídas no projeto.

1.9.2 Esta documentação poderá ser solicitada pela FUNCAP a qualquer momento, em especial na fase de avaliação e acompanhamento do projeto.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE (REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA)

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame, enquadramento, análise e julgamento da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

Conforme previsto nos subitens **1.3.1.1** e **1.3.1.2**, será eliminada a proposta cujo Coordenador estrangeiro ou Coordenador em outro estado copartícipe não tenha submetido proposta correspondente ao INRIA e/ou INS2i-CNRS e/ou FAP copartícipe.

2.1 Quanto ao proponente e à equipe de apoio

2.1.1 O proponente deve atender aos itens abaixo:

a) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente, residente no Brasil;

b) Possuir o título de doutor e experiência em projetos de cooperação internacional e/ou alta qualificação atestada pela sua produção científica e experiência de formação de recursos humanos no tema do projeto;

- c) ter vínculo empregatício/funcional com a instituição de execução do projeto, constituída sob as leis brasileiras e que tenha sua sede e administração no País, e seja sem fins lucrativos;
- d) ter produção científica e tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica do projeto de pesquisa;
- e) ser, obrigatoriamente, o coordenador do projeto.

2.1.2 Deve a equipe brasileira:

- a) ser constituída por pesquisadores e especialistas brasileiros ou estrangeiros, com visto permanente e residentes no Brasil;
- b) somente deverão ser incluídos, na equipe do projeto, aqueles que tenham prestado anuência formal escrita.

2.1.3 O proponente não poderá coordenar mais de uma proposta neste Edital.

2.2 Quanto à proposta

2.2.1 O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

2.2.2 A proposta deverá ser redigida em LÍNGUA PORTUGUESA e estar de acordo com o roteiro do “Detalhamento do Projeto”.

2.2.3 Ser necessariamente apresentada à FUNCAP pelo Coordenador local, às FAPs copartícipes pelos coordenadores em outros estados copartícipes e ao INRIA e/ou INS2i-CNRS pelo(s) Coordenador(es) estrangeiro(s), de acordo com as regras e prazos definidos por cada lado;

2.2.4 As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa. Recomenda-se que o mesmo contenha as seguintes informações, de modo a permitir sua adequada avaliação:

- a) identificação da proposta;
- b) relevância do tema;
- c) estado-da-arte;
- d) justificativa para a cooperação internacional e para a cooperação nacional;
- e) objetivos: geral e específicos;
- f) metodologia;
- g) plano de trabalho;
- h) interação e qualificação das parcerias;
- i) infraestrutura disponível para realização do projeto conjunto;
- j) fontes de financiamento;

- k) existência de financiamento de outras fontes e/ou contrapartida dos países envolvidos;
- l) resultados esperados;
- m) indicadores da avaliação e acompanhamento e produtos esperados;
- n) Informações complementares.

2.3 Quanto à instituição de execução

A instituição de execução do projeto deverá se enquadrar ao estabelecido pelo subitem 1.3 deste Regulamento.

3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

São os seguintes os critérios para enquadramento das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária:

Critérios de análise e julgamento	Nota
A Mérito da proposta: excelência científica, abrangência e relevância do tema abordado, objetivos, metodologia, originalidade, potencial de inovação científica e tecnológica, possibilidade de desenvolvimento de produtos e processos, metas globais a serem alcançadas e abordagem multi e interdisciplinar.	1 a 5
B Parcerias: interação e qualificação das mesmas, agregação institucional, inclusive do setor privado, quando houver; importância estratégica, benefícios e pertinência da cooperação internacional. No caso das equipes brasileiras mistas, equilíbrio das parcerias nacionais no desenvolvimento do projeto proposto.	1 a 5
C Qualificação dos coordenadores e das equipes: experiência em coordenação de projetos de cooperação internacional no(s) tema(s) proposto(s), competência, titularidade e co-produção científico-tecnológica; capacidade de formação e capacitação de recursos humanos.	1 a 5
D Coerência e adequação entre a capacitação e a experiência da equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas propostos.	1 a 5
E Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostos.	1 a 5
F Adequação da proposta às condições deste Edital.	1 a 5
G Coerência entre objetivos, metodologia, resultados esperados e cronograma de execução.	1 a 5
H Compatibilidade da infraestrutura e da equipe de apoio com a programação do projeto.	1 a 5
I Resultados gerais esperados: publicações conjuntas, formação de recursos humanos, impactos socioeconômicos e demais benefícios mútuos que poderão ser gerados pela cooperação internacional.	1 a 5

3.1 Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

3.2 Aos critérios do julgamento apresentados acima serão atribuídas notas de 1 (um) a 5 (cinco).

3.3 A pontuação final de cada projeto será aferida pelo somatório das notas atribuídas.

3.4 O critério de desempate terá como parâmetro a maior nota no item A.

4. AVALIAÇÃO FINAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Coordenador do projeto deverá encaminhar, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Concessão e demais normas da FUNCAP:

a) a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis no endereço eletrônico www.funcao.ce.gov.br.

b) o relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas na fase de realização do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ON LINE*

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *on line* poderão ser obtidos por intermédio do endereço e telefones indicados abaixo:

5.1 Sobre o conteúdo do Edital

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço eletrônico: **direc@funcao.ce.gov.br**

5.2 Sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *online*

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas Eletrônico será feito pelo endereço direc@funcao.ce.gov.br, ou pelos telefones **(85) 3275-9115 e 3275-2901**, de **segunda a sexta-feira**, no horário de **8h30 às 17h**.